



## Cerimônia abre oficialmente a Semana da Pátria em Angra

Durante o evento, o prefeito informou sobre a participação dos alunos e professores na Bienal do Livro



Uma cerimônia em frente ao Palácio Raul Pompeia, sede da Prefeitura, abriu a Semana da Pátria em Angra dos Reis nesta segunda-feira, 4 de setembro. O evento contou com a participação do prefeito Fernando Jordão, do secretário de Governo e Relações Institucionais, Cláudio Ferreti, do presidente da Câmara Municipal, Rubinho

Metalúrgico, e de outras autoridades, além de alunos de escolas públicas e particulares.

O prefeito, a vereadora Titi Brasil, presidente da Comissão de Educação da Câmara, e o comandante do Colégio Naval, Leonardo Araújo Poppius, foram os responsáveis pelo hasteamento das bandeiras, que ocorreu ao som da banda do Colégio Naval executando os hinos Nacional, de Angra dos Reis e da Independência.

Em seu discurso, o prefeito anunciou novidades para a área da educação. Ele informou que o município passará a manter a escola cívico-militar existente no bairro do Frade com recursos próprios e divulgou a intenção de construir outras unidades nos mesmos moldes.

- A escola cívico-militar é uma instituição que educa e

que ajuda a formar a mentalidade dos nossos jovens. Uma cidade mais segura não é só caso de polícia, começa pela educação – afirmou o prefeito.

Outra boa notícia voltada para a educação e que ganhou destaque na abertura da Semana da Pátria é a ida de mais de 4 mil alunos e mil professores da rede municipal de ensino para a Bienal do Livro, realizada no Rio de Janeiro. Cada estudante está recebendo um cartão de R\$ 200,00 para gastar na compra de livros. Para os professores o valor é mais alto, R\$ 1.000.

- Estamos iniciando uma semana de atividades intensas onde refletimos a importância da pátria e independência, quer dizer, emancipação. Que nós possamos refletir sobre a emancipação da nossa pátria. Refletir neste momento em que estamos presentes na bienal, utilizando a leitura como processo de independência – destacou o secretário de Educação, Paulo Fortunato.

O ponto principal da Semana da Pátria é o desfile cívico de 7 de setembro, que ocorre na Avenida Júlio Maria, no Centro, a partir das 9h. O evento contará com a participação de mais de 40 instituições.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Imaar  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente da Turisangra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Presidente do Angraprev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

[www.angra.gov.br](http://www.angra.gov.br)

**Endereço:** Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

##### TERMO DE DISPENSA Nº 016/2023/SSA

Processo nº 2023024506, O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, embasado no Despacho da Assessoria Jurídica às fls. 210.

1º - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença para uso do Sistema Integrado de Gestão de Pregão Presencial, para utilização do Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2º - FAVORECIDO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

3º - VALOR TOTAL: R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

4º - PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses.

5º - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

6º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor é compatível com o praticado no mercado, conforme valores das propostas às fls. 208.

7º - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em consonância com o menor valor ofertado.

8º - PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

9º - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1.1 - Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20233133, Dotação nº 27.2701.10.122.0204.2209.339040.1635 0000, Empenho nº 1001;

1.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

1.3 - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes

centes ao Processo nº 2023024504, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **TERMO DE DISPENSA Nº 015/2023/SSA**

Processo nº 2023024504, O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, embasado no Despacho da Assessoria Jurídica às fls. 165.

1º - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ferramentas de pesquisa de preços online, visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo para atendimento das necessidades do departamento de compras e licitação da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel - HMJ.

2º - FAVORECIDO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

3º - VALOR TOTAL: R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais).

4º - PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses.

5º - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

6º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor é compatível com o praticado no mercado, conforme valores das propostas às fls. 163.

7º - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em consonância com o menor valor ofertado.

8º - PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

9º - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1.1 - Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20233131, Dotação nº 27.2701.10.122.0204.2209.3390 40.16350000, Empenho nº 990.

1.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

1.3 - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023024504, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **PORTARIA Nº 011/2023/SGRI.SECO**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores THIAGO DELGADO SILVA DE MATTOS, matrícula nº29305 e LUDMILA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 27948, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização dos Contratos/Empenhos abaixo descritos decorrentes do processo nº2022018266, e que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos entre o Município de Angra dos Reis e as seguintes empresas:

- JAIDSON MOREIRA SILVA LTDA – Empenho nº2596/2023
- REPREMIG LTDA – Empenho nº 2855/2023
- ELETROBOM ELETRODOMÉSTICO LTDA -Empenho nº3827/2023
- LICICOMCOM.ESERVIÇOS LTDA –Empenho nº2859/2023
- ELAINE APARECIDA MOTA DIAS LTDA – Empenho

nº2359/2023

- BOING COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – Empenho nº2537/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**GERUSA DA SILVEIRA GUIMARAES**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidor: SEBASTIÃO MARIANO DE SOUZA**

**Ato:** Portaria nº 002/2023/ANGRAPREV

**Data:** 02/01/2023

**Validade:** 09/11/2022

**Publicação:** 05/01/2023

Considerando a correção da Média de Cálculo de Proventos, com tempo de contribuição contado até 08/11/2022, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **SEBASTIÃO MARIANO DE SOUZA**, matrícula 1903, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 103, Padrão “L”, do Grupo Funcional de Infraestrutura, da Parte Permanente Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 002/2023/ANGRAPREV de 02 de janeiro de 2023, publicada em 05 de janeiro de 2023, com validade a partir de 09 de novembro de 2022, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar de 05 de janeiro de 2023, conforme parcela abaixo discriminada:

**Proventos de Aposentadoria** (Artigos 6º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021) ..... **R\$ 1.304,35**

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**  
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUZA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

### E R R A T A

Na publicação da **Apostila de Refixação de Proventos** de inatividade da servidora **QUESIMAR DE ALMEIDA MENDES**, Agente Social, matrícula nº 12570, Padrão “F”, de 23 de maio de 2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 16854, de 30/05/2023, página 14,

#### Onde se lê:

“Data: 08/11/2021

Validade: 30/11/2021

Publicação: 30/11/2021”

#### Onde se lê:

“... aposentado através da Portaria nº 1035/2021 de 08 de novembro de 2021, publicada em 30 de novembro de 2021, ... “

#### Leia-se:

“Data: 18/08/2021

Validade: 17/09/2021

Publicação: 17/09/2021”

#### Leia-se:

“... aposentada através da Portaria nº 1035/2021 de 18 de agosto de 2021, publicada em 17 de setembro de 2021, ... “

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2023.

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

### ERRATA

#### PREGÃO ELETRÔNICO 0014-2023

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Nº 1691, do dia 13/06/2023, pág.23:

#### Onde se lê:

- DEVANT CARE COMERCIAL LTDA , INSCRITO NO



CNPJ Nº27.401.513/0001-60 , NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.260,00 (Doze mil,duzentos e sessenta reais.)

**Leia-se:**

- DEVANT CARE COMERCIAL LTDA , INSCRITO NO CNPJ Nº27.401.513/0001-60, NO VALOR TOTAL DE R\$ 12.160,00 (Doze mil, centoe sessenta reais.)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO 2023.

BERENICE REIS VALLE MACHADO  
SECRETÁRIA HOSPITALAR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 033/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº nº2022040000, homologar o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0038/2023, tipo menor valor global, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Unidade Móvel, destinado para consultório de atendimento móvel (Projeto Consultório na Rua), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para Administração, a empresa TOP FLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.072.149/0001-03, no valor global de R\$ 178.800,00 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos reais).

ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO 033/2023**

A Pregoeira, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo

nº2022040000, ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosa para Administração, a empresa TOP FLEX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.072.149/0001-03, no valor global de R\$ 178.800,00 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos reais).

ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

NATHALIA DE PAULA DINIZ  
PREGOEIRA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023/FTAR**

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRUZEIROS MARITIMOS**, cuja solicitação foi feita por meio do Memorando n.º 009/2023/FTAR.SUDET, datada de 21/07/2023.

**I. FAVORECIDO:** **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRUZEIROS MARITIMOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.867.985/0001-04.

**II. ENDEREÇO:** Al. Lorena n.º 800 – sala 602 - Jardim Paulista, São Paulo/SP – CEP 01.424-001.

**III. OBJETO:** Contratação de empresa que visa a participação da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no 5º Fórum CLIA Brasil 2023, em 30 de agosto de 2023, em Brasília, na sede da CNM – Confederação Nacional de Municípios em Brasília/DF, por meio de aquisição de cota de patrocínio, categoria “executive coffee”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico.

**IV. VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**V. RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** A empresa é a única responsável pela organização e comercialização das cotas para participação no evento “5º Fórum CLIA Brasil 2023”, que será realizado em Brasília/DF, no dia 30 de agosto de 2023.

**VI. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço cobrado foi estabelecido pela empresa através da proposta de cota de participação, conforme fls. 15/49.

**VII. FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, *Caput* da Lei

8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico n.º 548/2023/FTAR.ASJUR, acostado aos autos do Processo n.º 2023028499 às fls. 108/112, exigência do artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

**VIII. ORÇAMENTO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.220 1.23.695.0209.2196.33903986.15010010, Ficha n.º 20233167, Nota de Empenho n.º 184/2023.

**IX. FISCALIZAÇÃO:** Fica designada a servidora AMANDA SALAZAR DA SILVA ALVES, matrícula 12.365, Superintendente de Desenvolvimento Turístico, para exercer a fiscalização do CONTRATO, e JACQUELINE DA COSTA QUEIRÓS MEDEIROS, matrícula 11.720, Diretora do Departamento de Promoção Turística, para exercer a suplência da referida fiscalização do presente CONTRATO.

**X.** Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2023028499.

**XI.** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 DE AGOSTO DE 2023.

CUMPRASE.

**MARC Olichon**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

### ERRATA

A publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 002/2023/FTAR, referente ao Processo n.º 2023012395, publicada no Boletim Oficial do Município n.º 1745, página 147, em 01 de setembro de 2023, deverá ser alterada conforme os dados abaixo:

### **Onde se lê:**

Angra dos Reis, 22 de agosto de 2023.

### **Leia-se:**

Angra dos Reis, 28 de agosto de 2023.

ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

MARC Olichon

PRESIDENTE

### TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 012/2023/FTAR

**Que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e CLIA – Associação Brasileira de Cruzeiros Marítimos, conforme solicitado através do memorando nº 009/2023/FTAR.SUDET, datado de 21/07/2023, com base no Art. 25º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.200.263/0001-93, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **Marc Helder Antoine de Touchet Olichon**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 05.754.549-3, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 812.984.047-20, nomeado através da Portaria nº 476/2022, sob a matrícula nº 3500162, no pleno exercício de suas atribuições legais; doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR** e, de outro lado, a empresa **CLIA – Associação Brasileira de Cruzeiros Marítimos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.867.985/0001-04, com sede no endereço Al. Lorena, nº 800 – sala 602, Jardim Paulista/SP, CEP. 01.424-001, neste ato representado pelo Sr. Marco Ferraz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.445.332-X, inscrito no CPF sob o nº 173.262.798-37, residente e domiciliado Al. Lorena, nº 800, cj 401, Jardim Paulista/SP, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA**, ajustam entre contrato de patrocínio, na forma das cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1 – Este CONTRATO decorre de autorização do Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no Processo n.º 2023028499, em observância às disposições da Instrução Normativa PR n.º 2, de 23 de dezembro de 2019 no que couber, a Lei n.º 8.666, de 1993 e os respectivos regulamentos próprios resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para possibilitar a Participação da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no 5º Fórum CLIA Brasil 2023, em 30 de agosto de 2023, em Brasília, na Sede da CNM – Confederação Nacional de Municípios em Brasília/DF, por meio de aquisição de COTA DE PATROCÍNIO, categoria “Executive Coffee” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da Inexigibilidade de Licitação e à proposta apresentada pela Proponente, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3 – Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização;

3.1 – A CONTRATADA é responsável pela execução do OBJETO e cumprimento das demais disposições constantes neste instrumento;

3.2 – A CONTRATADA fica responsável em fornecer todo o material necessário e todo o pessoal, mão de obra, assistência e suporte técnico necessário à execução do OBJETO, arcando de forma única e exclusiva com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial e autoral, inclusive aqueles resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não;

3.6 – Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contratação de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do OBJETO e cumprimento das demais disposições deste instrumentos;

3.7 – Arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal e mão de obra, estando aí incluída qualquer outro custo relacionado aos membros de sua equipe;

3.8 – As despesas com refeição, bebida e hospedagem para todos os envolvidos com a presente prestação do serviço, ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA;

3.10 – Coordenar a montagem da estrutura necessária;

3.11 – Disponibilizar todo o aparato e estrutura necessária a execução do OBJETO;

3.12 – Prestar, arcar e cumprir fielmente todo o OBJETO, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento;

3.13 – É totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do OBJETO;

3.14 – E quanto a todos os custos relativos as horas extras e deslocamentos de pessoal ou de materiais, equipamentos e maquinários necessários à execução deste instrumento;

3.15 – Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de cunho autoral e quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;

3.16 – Em disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do OBJETO;

3.17 – Por toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus;

3.18 – A utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar à PATROCINADORA e a qualquer terceiro;

3.19 – Quanto a todas responsabilidades, reparações civis, criminais e quaisquer indenizações que surgirem em virtude de dano causado à PATROCINADORA e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa e/ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;

3.20 – Em assumir todos os custos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste CONTRATO;

3.21 – Em facilitar que a PATROCINADORA acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, o que não exime a PATRO-

CINADORA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade no que se refere ao cumprimento do OBJETO e demais atribuições deste instrumento;

3.22 – Quanto à produção, administração e coordenação de suas atividades;

3.23 – Em comunicar a PATROCINADORA a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do OBJETO (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em providenciar outras medidas para realizar as condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à PATROCINADORA de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

3.24 – Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do OBJETO, salvo aqueles de responsabilidade da PATROCINADORA;

3.25 – Quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

3.26 – Em proceder a retirada, findo o PATROCÍNIO, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do OBJETO, arcando com todos os custos para o mesmo;

3.27 – Em manter contato permanente com a PATROCINADORA e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

3.28 – Em cumprir fielmente as disposições legais aplicáveis à espécie e aquelas apresentadas pela PATROCINADORA;

3.29 – Única e exclusivamente pelo efetivo cumprimento de todo o OBJETO e demais atribuições, obrigações e responsabilidades;

3.30 – A fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o OBJETO;

3.31 – Única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das

suas atividades;

3.32 – A fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

3.33 – Quanto a quaisquer acontecimentos, independentemente de dolo ou culpa, que porventura cometer pela execução dos serviços constantes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PATROCINADORA:**

4 – Proporcionar todas as condições necessárias para que a PATROCINADA possa cumprir o OBJETO deste CONTRATO;

4.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PATROCINADA;

4.2 – Comunicar à PATROCINADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, OBJETO deste CONTRATO;

4.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por intermédio de executor do PATROCÍNIO, o cumprimento do OBJETO deste CONTRATO;

4.4 – Registrar no respectivo Processo Administrativo as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.5 – Efetuar o pagamento devido consoante aos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO**

5 – Fica estipulado, como forma de PATROCÍNIO da cota “Executive Coffee” o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). O valor será pago pela PATROCINADORA à PATROCINADA em moeda corrente atual;

5.1 – O pagamento, conforme valor exposto no item acima, será efetuado após a realização do evento, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da prestação de contas.

5.2 – No referido preço estão inclusos todos os custos, inclusive responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, mão de obra,



pessoal, alimentações e estadias (salvo aquelas fornecidas pela PATROCINADORA, se for o caso), materiais, transportes, assistência, suporte técnico, seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias a plena e total execução do OBJETO, atribuições e obrigações deste instrumento.

5.3 – Este pagamento fica condicionado a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos fiscais/notas fiscais acerca do OBJETO, devendo cumprir todas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Projeto Básico.

5.4 – Incidirá sobre o valor total da nota fiscal emitida pela CONTRATADA os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes da Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2023/FTAR, anexos e do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6 – As despesas decorrentes para o pagamento dos encargos resultantes deste CONTRATO, correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.0209.2196.33903986.15010010, da Ficha n.º 20233167, Fonte de Recurso 15010010 – Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 184/2023, em 28/08/2023, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições dos anexos e deste instrumento e ressaltados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

7.1 – Advertência por escrito;

7.2 – Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

7.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

7.4 – Pagamento de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estipulado pela CONTRATANTE;

7.5 – Pagamento de 10% (dez por cento) do valor do CONTRA-

TO por hora de atraso na realização do constante do OBJETO, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

7.6 – Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total do CONTRATO, pela rescisão sem justo motivo ou pelo descumprimento de qualquer das condições, prazos, obrigações ou atribuições constantes deste instrumento, Inexigibilidade de Licitação, anexos e legislação aplicável à espécie;

7.6.1 - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa responderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

7.7 – Caso haja inexecução total ou parcial do OBJETO, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela CONTRATANTE;

7.8 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da CONTRATANTE, podendo ser retirada dos valores devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza;

7.9 – O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado;

7.10 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator;

7.10 – A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo em conformidade com este CONTRATO, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

8 – Pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do OBJETO;

8.1 – Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do OBJETO deste CONTRATO, sem prévia anuência por escrito da CONTRATANTE;

8.2 – Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste CONTRATO formal ou materialmente impraticável;

8.3 – Unilateralmente pela CONTRATANTE, desde que notifique previamente a CONTRATADA;

8.4 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.5 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração;

8.6 – A rescisão do CONTRATO poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.7 – A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do CONTRATO, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à CONTRATADA, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso;

8.8 – Também constituem motivos para rescisão do CONTRATO as demais disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78);

8.9 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9 – É vedado ao PATROCINADO interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do PATROCINADOR, salvo nos casos previstos em lei.

9.1 – É vedada a intermediação de terceiro que não seja titular ou detentor dos direitos reais de realização e/ou comercialização do projeto a ser patrocinado, nos termos do §2.º do artigo 14 da Instrução Normativa PR n.º 2, de 23 de dezembro de 2019.

9.1.1 – É vedada a contratação de patrocínio com empresa propo-

nente que mantenha contrato de prestação de serviços de comunicação com o patrocinador, tais como serviços de publicidade, de promoção, de comunicação digital, de assessoria de imprensa ou de relações-públicas, nos termos do §3.º do artigo 14 da Instrução Normativa PR n.º 2, de 23 de dezembro de 2019.

9.2 – Salvo o caso de rescisão, já previsto na cláusula imediatamente anterior, fica estabelecido que, em caso de descumprimento pela CONTRATADA à quaisquer cláusulas do presente CONTRATO, pagará à CONTRATANTE, multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada;

9.3 – Fica designada a servidora AMANDA SALAZAR DA SILVA ALVES – Matrícula 12.365, Superintendente de Desenvolvimento Turístico, para exercer a fiscalização do presente CONTRATO, e JACQUELINE DA COSTA QUEIRÓS MEDEIROS, matrícula 11.720, Diretora do Departamento de Promoção Turística, para exercer a suplência da fiscalização do presente CONTRATO;

9.4 – A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

9.5 – O OBJETO cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie;

9.6 – Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, somente sendo consideradas válidas mediante a comprovação de seu recebimento pelo responsável;

9.7 – A CONTRATADA prestará, única e exclusivamente as atividades constantes das Cláusulas Segunda e Terceira, não havendo nenhum tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10 – A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar em nenhuma hipótese os serviços objeto deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

11 – A CONTRATANTE deverá publicar o extrato deste Instru-

mento de CONTRATO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12 – Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente CONTRATO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2023.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS  
**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRUZEIROS MARÍTIMOS  
**MARCO FERRAZ**  
CONTRATADA

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 018/2023/SDR.SESEP**

Processo nº 2023025006, o Secretário-Executivo de Serviço Público, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação de empresa para obra de recomposição de muro de contenção à margem do córrego, Rua da Caixa D'Água, Areal, Angra dos Reis – RJ.

2º – FAVORECIDO: REZZOLVE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.825.031/0001-20.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 32.790,59 (trinta e dois mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 53.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20230999, Dotação nº 20.2024.15.451.0220.1013.4490 5199.17040006, Empenho 4492.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023025006, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa REZZOLVE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.825.031/0001-20, com fulcro no inciso I, do Art. 24 do supra-citado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**MIGUEL ARCANJO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 019/2023/SDR.SESEP**

Processo nº 2023028307, o Secretário-Executivo de Serviço Público, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação de empresa para obra de estabilização de talude com muro de alvenaria de pedra argamassada e plantio de grama, Rua 22 de Julho, s/nº, Camorim Pequeno, Angra dos Reis – RJ.

2º – FAVORECIDO: KSV ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 45.673.965/0001-83.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 31.590,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 37.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:  
Ficha nº 20230999, Dotação nº 20.2024.15.451.0220.1013.4490 5199.17040006, Empenho 4491.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023028307, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa KSV ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 45.673.965/0001-83, com fulcro no inciso I, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**MIGUEL ARCANJO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

### **TERMO DE DISPENSA Nº 046/2023/SAD**

Processo nº 2023033541, a Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação emergencial de empresa para confecção de plaquetas de identificação patrimonial em alumínio anodizado autoadesivas, com código de barras no padrão leitura, com

numeração e logomarca oficial.

2º – FAVORECIDO: FS ETIQUETAS LTDA, CNPJ 39.795.516/0001-05.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 7.891,29 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Administração, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 13.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20230239, Dotação nº 20.200 5.04.122.0204.2284.33903999.15000000, Empenho: 4421.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023013343, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de FS ETIQUETAS LTDA, CNPJ 39.795.516/0001-05, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Sr<sup>a</sup> SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023026011, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE Nº 021/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa especializada para reforma do piso da quadra poliesportiva do BNH, localizada na Rua Doce Recanto s/nº – Bairro Jacuecanga – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa PMV CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 22.706.232/0001-00 pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 118.051,62 (cento e dezoito mil, cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Sr SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023012110, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para instalação de sistema de climatização – ar-condicionado, incluindo sistemas relacionados de elétrica e automação no E. M. Francisco Xavier Botelho, Lambicada, Jacuecanga, Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.484.227/0001-03, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 858.152,24 (oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Sr SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023021072, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para cobertura de quadra na E. M. Pedro Soares, que fica situada na Praia do Proveta – Ilha Grande – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.592.483/0001-00, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 801.170,25 (oitocentos e um mil, cento e setenta reais e vinte e cinco centavos).

ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Sr SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023016048, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de drenagem, contenção de canal e pavimentação em CBUQ na Rua José Rodrigues Soares – Bairro Jacuecanga – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa VALLE SUL SERVIÇO E MINERAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.578.649/0002-94, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 641.222,53 (seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Sr SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023023132, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa para prestação de serviços para execução de reforma em edificação de concreto armado, SIOP – Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas Assessoria de Edificações, situada na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro de Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ACLICE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.426.728/0001-54, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 380.900,00 (trezentos e oitenta mil e novecentos reais).

ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023/SAD**

A Srª. Secretária de Administração, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – INP com base no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da CI nº 001/2023/SAD.SEGES e embasado no Parecer Jurídico nº 379/2023 – FSM – SUCON.

I - N.º DO PROCESSO: 2023030024

II – CREDOR: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – INP.

III - CNPJ: 10.498.974/0002-81.

IV - ENDEREÇO: Avenida José Maria de Brito, nº 1.707 – Jardim das nações, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.864-320.

V – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar o curso de especialização e aperfeiçoamento em Gestão de Compras Públicas, com ênfase na Lei nº 14133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VI – VALOR DO CURSO: R\$ 77.231,00 (setenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais).

VII – DO PRAZO: O curso terá o prazo de 14 (quatorze) meses.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Por deter notória especialização.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme valor ofertado pela empresa.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023030024, exigência do artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20230239, Dotação Orçamentária n.º 20.2005.04.122.0204.2284.33903999.15000000 e Empenho: 4496.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2023030024.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções

descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2023**

PROCESSO Nº 2023029029

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para reforma do Pier de madeira – Praia do Provetá – Ilha Grande – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 22/09/2023, às 13:30hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2023**

PROCESSO Nº 2023024958

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Recuperação de telhado, revestimentos e pintura geral, na Igreja da Ordem Terceira do Carmo, CENTRO – ANGRA DOS REIS, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 25/09/2023, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **DECRETO Nº 13.170, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

#### **NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA COMUNIDADES DE ANGRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1365/2023-SSA.GAB, da Secretaria de Saúde, datado de 21 de agosto de 2023,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Programa Comunidades de Angra - CMPCA, como representantes da Secretaria de Saúde, em substituição aos membros nomeados pelo Decreto nº 13.026, de 25 de maio de 2023, na seguinte composição:

#### **IX - Secretaria de Saúde - SSA**

Titular: Mariana de Souza Barbosa - Matrícula 30297

Suplente: Wesley Abel Mariano - Matrícula 20420

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**DECRETO Nº 13.171, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATUAR NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) QUE QUEIRAM PARTICIPAR DE FUTURAS PARCERIAS E/ OU CONTRATAÇÃO NA ÁREA DE MINISTRAÇÃO, COGESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E CURSOS LIVRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de membros para comporem a Comissão Especial de Chamamento Público para atuar no processo de credenciamento de Organização da Sociedade Civil (OSC) que estejam interessados em participar de futuras parcerias e/ ou contratação na área de cursos profissionalizantes e cursos livres, executados pela Secretaria- Executiva do Parque Mambucaba- SDR.SEPM;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 72/2023/SDR.SEPM, da Secretaria- Executiva do Parque Mambuca, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 29 de agosto de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Chamamento Público, sem ônus para o Município, exclusivamente para atuar no processo de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) que queiram participar de futuras parcerias e/ou contratação na área de ministração, cogestão e implementação de cursos profissionalizantes e cursos livres, composta dos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

Helena Amaral de Souza – Matrícula 22.215

MEMBROS:

Fernanda Mendes Dutra – Matrícula 29.403

Vera Souza de Oliveira – Matrícula 20.030

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO PARQUE MAMBUCABA

**DECRETO Nº 13.172, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que, por meio de um fluxo periódico de informações entre o Fisco e o contribuinte, a Administração Tributária Municipal poderá melhor avaliar o comportamento da arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, em relação a totalidade dos prestadores de serviços de uma determinada atividade;

CONSIDERANDO que as instituições financeiras são prestadoras de serviços relacionados na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e na Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984 – (Código Tributário Municipal e suas alterações);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da obrigação acessória referente a demonstração mensal de apuração, cálculo e informação do ISSQN, pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o plano contábil das instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de facilitar a rotina das instituições financeiras, disponibilizando-se uma ferramenta para possibilitar a declaração do ISSQN, através da padronização desenvolvida pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais e FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

**§ 1º** Os prestadores de serviços de que trata este artigo ficam obri-



gados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste na validação e processamento da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras - DES-IF ao fisco, na forma, prazo e demais condições estabelecidas neste decreto e regulamentações posteriores.

§ 2º Estão também sujeitas às obrigações previstas neste decreto as pessoas jurídicas a que se refere o caput, estabelecidas neste município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das receitas dos serviços geradas neste município sejam promovidas em municípios distintos.

## CAPÍTULO I DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DES-IF

**Art. 2º** As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, ficam obrigadas:

I – a manter à disposição do fisco municipal:

- a) os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;
- b) todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN.

II – a apresentar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF.

**Parágrafo único.** Os contribuintes que não cumprirem as obrigações deste Capítulo ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

**Art. 3º** A DES-IF consiste em documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - **Módulo Demonstrativo Contábil:** deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 30 do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) Balancetes Analíticos Mensais que consiste no Registro dos Balancetes analíticos mensais das Contas de resultado por CNPJ de cada dependência da Instituição localizada no Município. Os balancetes de cada CNPJ Unificador devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas. Todas as contas de resultado com movimentação no período devem constar no balancete;

b) Demonstrativo de rateio de resultados internos que consiste no registro do demonstrativo dos valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no título “Rateio de Resultados Internos” ou nos relatórios gerenciais de rateio. A informação é obrigatória para todas as dependências cujo título “Rateio de Resultados Internos” possui lançamento em seus balancetes.

II - **Módulo de Apuração Mensal do ISSQN:** deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 15 do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil, que consiste no registro das informações mensais de todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN com ou sem movimentação no período por alíquota e imposto devido. O conjunto destas informações forma o demonstrativo da apuração, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido;

1. b) conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal que consiste no registro do resultado da importação das informações dos registros consolidados do “Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo” (DAS), agrupados pelo tipo de consolidação ‘4 – Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF’;

2. c) informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III - **Módulo de Informações Comuns aos Municípios:** deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 15 do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) Plano geral de contas comentado – PGCC. Composto das informações analíticas de todas as Contas de resultado credoras e também devedoras, com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF. Também prevendo o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar 116/03 e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos;

b) Registro da Tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição Financeira ou Equiparada com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às Instituições que têm o dever de possuí-la, conforme disciplina do BACEN;

c) Tabela de identificação de serviços de remuneração variável que

identifica os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável da DES-IF.

**IV - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis:** deverá ser entregue sob demanda, conforme solicitação do Fisco Municipal, contendo:

a) Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis com as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos, conforme os critérios definidos pelo Fisco Municipal.

**§ 1º** A transmissão e validação dos arquivos da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, das bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, serão feitas “on line”, por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://www.spe.angra.rj.gov.br>, mediante a utilização de Certificação Digital ICP-Brasil da instituição financeira.

**§ 2º** O manual para preenchimento dos arquivos da DES-IF está disponível no endereço eletrônico <https://www.spe.angra.rj.gov.br/Ajuda/manuais.aspx>.

**Art. 4º** A partir de 1º de novembro de 2023 estará disponível a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF para os contribuintes que a Secretaria de Finanças classificar como instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF no endereço eletrônico <https://www.spe.angra.rj.gov.br>.

**Art. 5º** As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF e a apresentar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF ficam dispensadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), desde que mantenham à disposição do fisco municipal “Razão Analítico”, elaborado com histórico elucidativo dos fatos registrados em conta de resultado credora, de forma a possibilitar a verificação e comprovação de ocorrência de fato gerador do imposto.

## CAPÍTULO II

### DOS VALORES NÃO RECOLHIDOS DA DES-IF

**Art. 6º** A Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Fi-

nanceiras - DES-IF constitui confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente pela apuração dos valores declarados, ficando a falta ou insuficiência do recolhimento do imposto sujeita à cobrança administrativa ou judicial, observado o disposto no artigo 8º.

**Art. 7º** A falta ou insuficiência no recolhimento do ISSQN incidente na operação identificada por meio da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras - DES-IF e cobrado através de guia específica gerada pelo próprio sistema, sujeita o infrator aos acréscimos moratórios estabelecidos na legislação municipal para denúncia espontânea de débito e a inscrição em Dívida Ativa, observados os procedimentos regulamentares.

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** Cada instituição financeira ou assemelhada deve escolher um estabelecimento centralizador dentre todas as suas agências, seus postos bancários ou seus outros tipos de estabelecimentos por qualquer forma denominados, situados no Município de Angra dos Reis, cuja inscrição municipal deve ser utilizada para apresentação da DES-IF e pagamento do ISSQN devido.

**§ 1º** A Administração Tributária pode definir de ofício o estabelecimento centralizador entre os inscritos no cadastro municipal, caso a instituição financeira ou assemelhada não cumpra o disposto no caput ou por conveniência operacional da Administração.

**§ 2º** O disposto neste artigo não exclui a obrigatoriedade de cada agência bancária ou estabelecimento de instituição financeira ou assemelhada ter sua própria inscrição.

**Art. 9º** O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias para cumprimento deste.

**Art. 11.** As Declarações Eletrônicas de Serviços das Instituições Financeiras - DES-IF poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Angra dos Reis até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

**Parágrafo único.** Depois de transcorrido o prazo previsto no “caput”, a consulta às Declarações Eletrônicas de Serviços das Instituições Financeiras - DES-IF somente poderão ser realizadas me-

diante a solicitação de envio de arquivos em meio magnético.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor em 1º de novembro de 2023, revogando o Decreto nº 3.772 de 20 de agosto de 2004 e demais disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 010/2023/SGRI**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67, da Lei nº 8.666/93,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam designados os servidores HERALDO LUIS FRANÇA, matrícula nº 3859, e RAISSA DO NASCIMENTO SILVESTRE, matrícula 30043, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização dos contratos/empenhos nº 3823, 3824 e 3826/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, celebrados entre o Município de Angra dos Reis e as empresas, respectivamente, BERTONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA, MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO e ARTPROMOGIFT COMERCIAL DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA, decorrentes do processo administrativo nº 2022016770, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para aquisição de VESTUÁRIO PARA EVENTOS, ATIVIDADES ESPORTIVAS e UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**PORTARIA Nº 011/2023/SGRI**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITU-

CIONAIS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67, da Lei nº 8.666/93,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam designados os servidores HERALDO LUIS FRANÇA, matrícula nº 3859, e RAISSA DO NASCIMENTO SILVESTRE, matrícula 30043, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do contrato/empenho nº 4007/2023 – Pregão Presencial nº 005/2023, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa, PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, decorrente do processo administrativo nº 2022023616, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais náuticos para eventos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**PORTARIA Nº 012/2023/SGRI**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67, da Lei nº 8.666/93,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam designados os servidores HERALDO LUIS FRANÇA, matrícula nº 3859, e RAISSA DO NASCIMENTO SILVESTRE, matrícula 30043, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do contrato/empenho nº 3461/2023 – Termo de Dispensa nº 008/2023/SGRI, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa, W DAS NEVES FARIA LTDA, decorrente do processo administrativo nº 2023020940, que tem por objeto a Aquisição de jogo de mesa com 04 (quatro cadeiras), dobrável, em atendimento ao Programa Comunidades de Angra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**PORTARIA Nº 1614/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando n 351/2023/SPDC, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 31 de agosto de 2023,

**R E S O L V E:**

**DISPENSAR** FABIANO JARDIM CLEMENTE SANTOS, matrícula 10510, da Função Gratificada de Coordenador de Análise e Reconhecimento, do Departamento de Engenharia, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**PORTARIA Nº 1615/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando n 352/2023/SPDC, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 31 de agosto de 2023,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** ANDERSON DE ALMEIDA ALBANO, matrícula 19480, para a Função Gratificada de Coordenador de Análise e Reconhecimento, do Departamento de Engenharia, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**PORTARIA Nº 1616/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando n° 1373/2023-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23 de agosto de 2023,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** a servidora ANA PAULA DE MATOS FIRMINO, Assistente Social, matrícula 29338, para exercer a Responsabilidade Técnica da Clínica da Família do Frade, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 1617/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando n° 1373/2023-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23 de agosto de 2023,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o servidor RENATO RIBEIRO MIRANDA, Enfermeiro, matrícula 4501999, para exercer a Responsabilidade Técnica de enfermagem no Serviço de Pronto Atendimento Abraão,



da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### **PORTARIA Nº 1618/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 750/2023/SDSP.DGPRH, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 28 de agosto de 2023,

#### **R E S O L V E:**

**DESIGNAR** RICARDO CABRAL CORTES, matrícula 17575, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-1, durante a licença médica da titular, Aline Monteiro de Oliveira, matrícula 16122, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

### **PORTARIA Nº 1619/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 353/2023/SPDC, da Secre-

taria de Proteção e Defesa Civil, datado de 31 de agosto de 2023,

#### **R E S O L V E:**

**DESIGNAR** ALLAN ARAUJO DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 19839, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Manutenção e Transporte, da Assessoria de Manutenção e Transporte, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-1, no período de 13 de setembro a 12 de outubro de 2023, durante as férias do titular, Gilberto Nobrega de Souza, matrícula 3546.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

### **PORTARIA Nº 1620/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 354/2023/SPDC, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 31 de agosto de 2023,

#### **R E S O L V E:**

**DESIGNAR** FRANCISCO CORREA JUDICE, matrícula 3439, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Gestão, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-1, no período de 04 de setembro a 03 de outubro de 2023, durante as férias do titular, Valerio Abreu de Souza, matrícula 5029.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1519/2023, datada de 17 de agosto de 2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1739, de 22/08/2023, páginas 26 e 27,

### Onde se lê:

“**NOMEAR** ADRIANA TEIXEIRA, matrícula 2850, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, Símbolo SE, *no período de 21 de agosto a 04 de setembro de 2023*, durante a licença médica do titular, Carlos Felipe Larrosa Arias, matrícula 191104.”

### Leia-se:

“**NOMEAR** ADRIANA TEIXEIRA, matrícula 2850, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, Símbolo SE, *no período de 22 de agosto a 05 de setembro de 2023*, durante a licença médica do titular, Carlos Felipe Larrosa Arias, matrícula 191104.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

## ERRATA

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1343, de 08 de junho de 2021, pg. 37, referente ao Extrato do termo de apostilamento 008 ao contrato nº 123/2018, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

### Onde se lê:

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2021 AO CONTRATO 123/2018

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2021** AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 123/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis neste ato representado pela Secretário Executivo de Serviços Públicos, MIGUEL ARCANJO DE SOUZA, portador da carteira RG nº 04556624-7 IFP/RJ e do CPF nº 254.287.997-49 e Matos Teixeira Engenharia e Serviços Ltda, refe-

rente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em próprios municipais e equipamentos urbanos, com fornecimento de mão-de-obra, veículos e insumos. Processo 2017022243.

### Leia-se:

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2021 AO CONTRATO 123/2018

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2021** AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 123/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis neste ato representado pelo Secretário Executivo de Serviços Públicos, MIGUEL ARCANJO DE SOUZA, portador da carteira RG nº 04556624-7 IFP/RJ e do CPF nº 254.287.997-49 e Matos Teixeira Engenharia e Serviços Ltda, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em próprios municipais e equipamentos urbanos, com fornecimento de mão-de-obra, veículos e insumos. Processo 2017022243.

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2023.

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

## ERRATA

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1411, de 25 de novembro de 2021, pg. 4, referente ao Extrato do termo de apostilamento 009 ao contrato nº 123/2018, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

### Onde se lê:

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2021 AO CONTRATO 123/2018

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2021** AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 123/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis neste ato representado pela Secretário Executivo de Serviços Públicos, MIGUEL ARCANJO DE SOUZA, portador da carteira RG nº 04556624-7 IFP/RJ e do CPF nº 254.287.997-49 e Matos Teixeira Engenharia e Serviços Ltda, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em próprios municipais e equipamentos urbanos, com fornecimento de mão-de-obra, veículos e insumos. Processo 2017022243.

**Leia-se:**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2021 AO CONTRATO 123/2018**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2021** AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 123/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis neste ato representado pelo Secretário Executivo de Serviços Públicos, MIGUEL ARCANJO DE SOUZA, portador da carteira RG nº 04556624-7 IFRJ e do CPF nº 254.287.997-49 e Matos Teixeira Engenharia e Serviços Ltda, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em próprios municipais e equipamentos urbanos, com fornecimento de mão-de-obra, veículos e insumos. Processo 2017022243.

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2023.

**MIGUEL ARCANJO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 314/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 178/2023 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a Bernadete Fonseca, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica designado a servidora Viviane Fernandes de Souza, matrícula nº 30067 para exercer a gestão do Contrato nº 178/2023, processo nº 2023024033, cujo objeto é a Locação de Imóvel situado a Avenida Oswaldo Neves Martins, nº 48 – Centro – Angra dos Reis/RJ, destinado s instalação da Secretaria de Administração e Secretaria Executiva de Gestão e Suprimentos..

Art. 2º. Fica designada a servidora Luciana Fagundes de Oliveira, matrícula nº 17859, para exercer a fiscalização do Contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Daniel do Carmo Neves, matrícula nº 3391 para exercer a suplência da fiscalização do referido Contrato e a servidora Tânia Pueyo de Lima Lira nº 2245, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTOS Nº 013/2023/SAAE**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica dos fornecedores, conforme listado abaixo:

EMPENHO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
174	808767	EMEX TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	1.315,00	Trata-se de despesas essenciais para o bom funcionamento da Autarquia.
223	1296	J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	7.291,57	
28	22	FLEXY LOCALDORA LTDA	14.455,70	

ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**ADRIANA TEIXEIRA**  
PRESIDENTE INTERINA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO N.º 156/2023/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do cantor KAIO CARDOSO LEITE, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2023035273

**II – CREDOR:** KAIO CARDOSO LEITE

**III – CNPJ:** 35.701.696/0001-68

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no Processo.

**V – OBJETO:** Contratação de 01 (uma) apresentação do cantor KAIO CARDOSO LEITE no evento “Festa Country da Monsuaba”, no bairro Monsuaba, em Angra dos Reis, no dia 07/09/2023, em Angra dos Reis.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 07/09/2023, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023035273.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha n.º 20230856.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023035273, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de KAIO CARDOSO LEITE, CNPJ: 35.701.696/0001-68, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências

ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 157/2023/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da BANDA ANJOS STILIZADOS, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2023035256

**II – CREDOR:** JORGE CATARINO DE SOUZA

**III – CNPJ:** 46.871.279/0001-80

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no Processo.

**V – OBJETO:** Contratação de 01 (uma) apresentação da BANDA ANJOS STILIZADOS, representada por Jorge Catarino de Souza, no evento “Festa Country da Monsuaba”, no bairro Monsuaba, em Angra dos Reis, no dia 08/09/2023, em Angra dos Reis.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 08/09/2023, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o

prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023035256.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha n.º 20230856.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023035256, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JORGE CATARINO DE SOUZA, CNPJ: 46.871.279/0001-80, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 158/2023/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do cantor OLDAIR JOSÉ DE SOUZA PEREIRA, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2023035243

**II – CREDOR:** OLDAIR JOSÉ DE SOUZA PEREIRA

**III – CPF:** 028.819.556-65

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no Processo.

**V – OBJETO:** Contratação de 01 (uma) apresentação do cantor OLDAIR JOSÉ DE SOUZA PEREIRA no evento “**Festa Country da Monsuaba**”, no bairro Monsuaba, em Angra dos Reis, no dia 07/09/2023, em Angra dos Reis.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 07/09/2023, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023035243.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, Ficha n.º 20230855.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023035243, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de OLDAIR JOSÉ DE SOUZA PEREIRA, CPF: 028.819.556-65, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666



de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 159/2023/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do cantor ALAN RAMOS SOARES, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2023035228

**II – CREDOR:** ALAN RAMOS SOARES

**III – CPF:** 147.322.077-74

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no Processo.

**V – OBJETO:** Contratação de 01 (uma) apresentação do cantor ALAN RAMOS SOARES no evento “Festa Country da Monsuaba”, no bairro Monsuaba, em Angra dos Reis, no dia 08/09/2023, em Angra dos Reis.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 08/09/2023, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emis-

são de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023035228.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária nº 20.2022.13.392.0 219.2746.33903699.15000000, Ficha nº 20230855.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023035228, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ALAN RAMOS SOARES, CPF: 147.322.077-74, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 160/2023/SCP**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do cantor ALEXANDRE NASCIMENTO DE ARAUJO, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2023035209

**II – CREDOR:** ALEXANDRE NASCIMENTO DE ARAUJO

**III – CPF:** 027.934.687-54

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no Processo.

**V – OBJETO:** Contratação de 01 (uma) apresentação do cantor ALEXANDRE NASCIMENTO DE ARAUJO no evento “**Festa Country da Monsuaba**”, no bairro Monsuaba, em Angra dos Reis, no dia 09/09/2023, em Angra dos Reis.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 09/09/2023, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023035209.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0 219.2746.33903699.15000000, Ficha n.º 20230855.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023035209, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ALEXANDRE NASCIMENTO DE ARAUJO,

CPF: 027.934.687-54, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**ANDREI LARA**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**PORTARIA Nº 014/2023/IMAAR**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º –** Designar a servidora **MARIA DO CARMO DE FREITAS**, matrícula n.º 3400018, para atuar com gestora do Contrato n.º 002/2023, celebrado entre o **INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – IMAAR** e a empresa **SC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ** sob o n.º 12.803.572/0001-98, que tem por objeto a contratação de empresa especializada pelo prazo de 06 (seis) meses, para prestação de serviço médico veterinário de cirurgia de castração de cães e gatos, compreendendo a realização de serviços cirúrgicos em conjunto de centros cirúrgicos móveis denominado Unidade Móvel de Castração e Educação em Saúde Animal (UNCESA) assim como o fornecimento de todos os insumos necessários no Município de Angra dos Reis-RJ, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**Art. 2º –** Fica designado o servidor **RENAN PAIM DE ANDRADE**, matrícula n.º 18159, para exercer a suplência da gestão citada no artigo anterior.

**Art. 3º –** Designar a servidora **KAREN CORREA PIRES**, matrícula n.º 3400024, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato citado no artigo 1º.

**Art. 4º** – Fica designada a servidora **CÍNTIA MARIA AMORIM SILVA**, matrícula 3400038, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA Nº 013/2023/IMAAR**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **DESIGNAR** a servidora **LUCIANA CRISTINA VIANA DE LEMOS**, matrícula 3340, para atuar como gestora do Contrato nº 001/2019, processo nº 2019013516, celebrado entre o **INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – IMAAR** e **ISIDORO GIL MALDONADO**, que tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua do Comércio, nº 17, Centro, sendo do 1º ao 3º andar, destinado ao Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, com **início em 01/09/2023 e término em 31/08/2024**.

**Art. 2º** - **DESIGNAR** a servidora **AMARLIANA ELAINE ÁLVARO RAYMUNDO**, Matrícula 10680, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

**Art. 3º** - **DESIGNAR** o servidor **GILBERTO DE ASSIS XAVIER**, Matrícula 2624, para exercer a suplência da fiscalização do referido processo e o servidor **FILLIPHE MOTA DE CARVALHO**, Matrícula 17399, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de **01/09/2023** e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**ERRATA**

Na publicação do Extrato de Instrumento Contratual de 31 de agosto de 2023, efetuado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1744 de 31 de agosto de 2023, página 20.

**ONDE SE LÊ:**

**PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS e TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**LEIA-SE:**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS e TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL  
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO**  
**PORTARIA Nº 049/2023**

**A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e **considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

- Processo nº 2023035209 -O Objeto tem como contratação a (1) uma apresentação do Cantor **Alexandre Nascimento de Araujo**, no Evento **‘Festa Country da Monsuaba’** no bairro Monsuaba em Angra dos Reis no dia 09/09/2023, em Angra dos Reis.

- Processo nº 2023035228-O Objeto tem como contratação a (1) uma apresentação do Cantor **Alan Ramos Soares**, no Evento **‘Festa Country da Monsuaba’** no bairro Monsuaba em Angra dos Reis no dia 08/09/2023, em Angra dos Reis.

- Processo nº 2023035243- O Objeto tem como contratação a (1) uma apresentação do Cantor **Oldair Jose de Souza Pereira** , no Evento “**Festa Country da Monsuaba**” no bairro Monsuaba em Angra dos Reis no dia 07/09/2023, em Angra dos Reis.
- Processo nº 2023035256- O Objeto tem como contratação a (1) uma apresentação da Banda Anjos Stilizados representado por **Jorge Catarino de Souza**, no Evento “**Festa Country da Monsuaba**” no bairro Monsuaba em Angra dos Reis no dia 08/09/2023, em Angra dos Reis.
- Processo nº 2023035273- O Objeto tem como contratação a (1) uma apresentação da Banda Anjos Stilizados representado por **Jorge Catarino de Souza**, no Evento “**Festa Country da Monsuaba**” no bairro Monsuaba em Angra dos Reis no dia 08/09/2023, em Angra dos Reis.

Designar o servidor ARLINDO PINHEIRO DE LACERDA, matrícula nº 3285 CPF nº 88.5787.377- 87 , para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 05 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO,  
05 DE SETEMBRO DE 2023.

**ANDREI LARA SOARES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO** **PORTARIA Nº 053/2023**

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO , matrícula nº 29577 e CPF nº 102503817-70 , para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

#### **\*Processos- Chamamento Publico 002/2023/ FMC**

- Processo nº 2023034966-Projeto Aprovado conforme Edital de Chamamento Publico Nº 002/2023-Eixo Cultural em Conformidade com o Ítem 1.2 e 3.1 do Edital? Abrangência: Apresentações de Grupos ou individual, corais, artes urbanas, óperas e Bandas.

#### **\*Processos- Chamamento Publico 003/2023/ FMC**

- Processo nº 2023034978-Projeto Aprovado conforme Edital de Chamamento Publico Nº 003/2023/FMC- Eixo Cultural em Conformidade com o Ítem 1.2 e 3.1 do Edital? Abrangência: Fotografias, Artes, Plásticas, Artesanato, Moda, Instalações e Audiovisual.

Designar o servidor LUIZ ALBERTO FONSECA, matrícula nº 27.966 e CPF nº 432.234.607-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 01 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO,  
05 DE SETEMBRO DE 2023.

**ANDREI LARA SOARES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de MONICK MAYARA SILVA DE PAULA, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2023 - eixo cultural em conformidade com o item 1.2 e 3.1 do edital - abrangência: festa junina, carnaval, jongo, capoeira, folia de reis, patrimônio histórico-cultural e manifestações culturais afro-brasileiras, conforme constam no Processo.

**I – Nº DO PROCESSO:** 2023026682

**II – CREDOR:** MONICK MAYARA SILVA DE PAULA

**III – CPF:** 145.104.897-14

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no processo

**V – OBJETO:** Exposição “Um São João de Oportunidades – Damas Juninas” pela desenhista e dançarina de quadrilha Monick Mayara, projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 004/2023/FMC (eixo cultural), a ser executado mediante agendamento com a SCP.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 17/08/2023 a 31/08/2023, nos horários constantes no Processo 2023026682

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Edital de Chamamento Público 004/2023

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Edital de Chamamento Público 004/2023

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 004/2023.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023026682.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3099.33504100.15000000

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023026682, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de MONICK MAYARA SILVA DE PAULA, CPF: 145.104.897-

14, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de GRACIANA KARINA PACHECO ANTUNES, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio do projeto aprovado conforme projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - eixo cultural em conformidade com o ítem 1.2 e 3.1 do edital abrangência: apresentações de grupos ou individual, corais, artes urbanas, óperas e bandas, conforme constam no Processo.

**I – Nº DO PROCESSO:** 2023030469

**II – CREDOR:** GRACIANA KARINA PACHECO ANTUNES

**III – CNPJ:** 47.892.822/0001-98

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no processo

**V – OBJETO:** Apresentação do show musical “Relatividade”, pela cantora e compositora Graciana Antunes, projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 002/2023/FMC (eixo artes musicais), a ser executado mediante agendamento com a SCP.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 11 e 12/08/2023, nos horários constantes no Processo 2023030469



**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Edital de Chamamento Público 002/2023

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Edital de Chamamento Público 002/2023

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 002/2023.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Edital de Chamamento Público 002/2023 acostado aos autos do Processo n.º 2023030469.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3099.33504100.15000000

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023030469, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de GRACIANA KARINA PACHECO ANTUNES, CPF: 47.892.822/0001-98, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de ALDA DE ASSIS TEIXEIRA, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio do projeto habilitado eixo chamamento público nº 003/2023 (arte visuais) processo referente ao edital 003/2022- sobre a contratação referente a realização da exposição “Angra: Patrimônio da Humanidade”

**I – Nº DO PROCESSO:** 2023025254

**II – CREDOR:** ALDA DE ASSIS TEIXEIRA

**III – CPF/CNPJ:** 46.484.581/0001-85

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no processo

**V – OBJETO:** Realização da exposição da Obra “Angra Patrimônio da Humanidade” pela artista Alda de Assis, projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 003/2023/FMC (eixo artes visuais), a ser executado mediante agendamento com a SCP.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 01/07/2023 até 15/07/2023, nos horários constantes no Processo 2023025254

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Edital de Chamamento Público 003/2023

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Edital de Chamamento Público 003/2023

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 003/2023.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Edital de Chamamento Público 003/2023 acostado aos autos do Processo n.º 2023025254.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT:** dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3099.33504100.15000000

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023025254, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ALDA DE ASSIS TEIXEIRA, CNPJ: 46.484.581/0001-85, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de LETICIA HELENA PACHECO DA SILVA OLIVEIRA, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - eixo cultural em conformidade com o ítem 1.2 e 3.1 do Edital abrangência: apresentações de grupos ou individual, corais, artes urbanas, óperas e bandas.

**I – Nº DO PROCESSO:** 2023028261

**II – CREDOR:** LETICIA HELENA PACHECO DA SILVA OLIVEIRA

**III – CPF/CNPJ:** 38.414.767/0001-30

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no processo

**V – OBJETO:** Apresentação do Feito Café “Velha Roupas Coloridas”, por LETICIA HELENA PACHECO DA SILVA OLIVEIRA, projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 002/2023/FMC (eixo artes musicais), a ser executado mediante agendamento com a SCP.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 13/08/2023, nos horários constantes no Processo 2023028261

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Edital de Chamamento Público 002/2023

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Edital de Chamamento Público 002/2023

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 002/2023.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Edital de Chamamento Público 002/2023. acostado aos autos do Processo n.º 2023028261

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT:** dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3099.33504100.15000000

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023028261, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de LETICIA HELENA PACHECO DA SILVA OLIVEIRA CNPJ: 38.414.767/0001-30, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de ALEXANDRA VASCONCELOS CAMPOS, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio do projeto de manifestação cultural de apoio na salvaguarda do patrimônio imaterial das comunidades tradicionais presentes na Ilha Grande, projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 004/2023/FMC (eixo cultural), a ser executado mediante agendamento com a SCP.

**I – Nº DO PROCESSO:** 2023026753

**II – CREDOR:** ALEXANDRA VASCONCELOS CAMPOS

**III – CPF/CNPJ:** 40.395.799/0001-87

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no processo

**V – OBJETO:** Projeto de manifestação cultural de apoio na salvaguarda do patrimônio imaterial das comunidades tradicionais presentes na Ilha Grande, projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 004/2023/FMC (eixo cultural), a ser executado mediante agendamento com a SCP.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 21/08/2023, nos horários constantes no Processo 2023026753

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Edi-

tal de Chamamento Público 004/2023

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Edital de Chamamento Público 004/2023

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 004/2023.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Edital de Chamamento Público 004/2023, acostado aos autos do Processo n.º 2023026753.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3099.33504100.15000000

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023026753, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ALEXANDRA VASCONCELOS CAMPOS CNPJ: 40.395.799/0001-87, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de DIOGO RODRIGUES ALVES, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 - eixo cultural em conformidade com o ítem 1.2 e 3.1 do Edital abrangência: festa junina, carnaval, jongo, capoeira, folia de reis, patrimônio histórico-cultural e manifestações culturais afro-brasileiras indígenas.

**I – Nº DO PROCESSO:** 2023027477

**II – CREDOR:** DIOGO RODRIGUES ALVES,

**III – CPF/CNPJ:** 254.875.828-15

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no processo

**V – OBJETO:** Exposição do projeto de artes artesanais em aquarela “Canoas Caiçaras”, por DIOGO RODRIGUES ALVES, projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 003/2023/FMC (eixo cultural), a ser executado mediante agendamento com a SCP.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 07 E 08/08/2023, nos horários constantes no Processo 2023027477

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Edital de Chamamento Público 003/2023

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Edital de Chamamento Público 003/2023

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 003/2023.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Edital de Chamamento Pú-

blico 003/2023. acostado aos autos do Processo n.º 2023027477

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3099.33904899.15000000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023027477, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de DIOGO RODRIGUES ALVES, CPF: 254.875.828-15, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023

**ANDREI LARA**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de DIOGO RODRIGUES ALVES, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 - eixo cultural em conformidade com o ítem 1.2 e 3.1 do Edital abrangência: festa junina, carnaval, jongo, capoeira, folia de reis, patrimônio histórico-cultural e manifestações culturais afro-brasileiras indígenas.

**I – Nº DO PROCESSO:** 2023027477

**II – CREDOR:** DIOGO RODRIGUES ALVES,

**III – CPF/CNPJ:** 254.875.828-15

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no processo

**V – OBJETO:** Exposição do projeto de artes artesanais em aquarela “Canoas Caiçaras”, por DIOGO RODRIGUES ALVES, projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 003/2023/FMC (eixo cultural), a ser executado mediante agendamento com a SCP.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado no dia 07 E 08/08/2023, nos horários constantes no Processo 2023027477

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Edital de Chamamento Público 003/2023

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Edital de Chamamento Público 003/2023

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 003/2023.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Edital de Chamamento Público 003/2023. acostado aos autos do Processo n.º 2023027477

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0 219.3099.33904899.15000000

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023027477, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de DIOGO RODRIGUES ALVES, CPF: 254.875.828-15, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,**  
**LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Processo nº 0001411.3.44-2019

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E**  
**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 009/2019**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 03 (três) cartões magnéticos com aumento da cota de abastecimento em R\$ 74,00 (setenta e quatro) reais por cartão, conforme memória de cálculo, representando um percentual de acréscimo de 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, referente à prestação de serviço de administração e emissão de cartões magnéticos e/ou chip de débito para uso de combustível, visando o abastecimento da frota de veículos de uso da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 c/c parágrafo primeiro da Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 009/2019.

**PREÇO:** O valor global estimado do acréscimo objeto do presente Termo Aditivo, considerando o desconto da taxa de -0,15% (zero



vírgula quinze por cento negativo), é de R\$ 80.662,82 (oitenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo tem início a contar da assinatura do presente instrumento e término em 05/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do Poder Legislativo, unidade Câmara Municipal, P.T. Nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.30.99.00, Nota de Empenho Estimativo nº 928/2023, datada de 30/08/2023 e assinada eletronicamente em 31/08/2023, no valor de R\$ 80.662,82 (oitenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** 17/08/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 c/c parágrafo primeiro da Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 009/2019.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o processamento do certame do Convite nº 004/2023, referente ao Processo Administrativo nº 425/2023, aprovo os atos praticados **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado, conforme o **Edital nº 005/2023**, tendo como objeto a contratação de empresa da área de Medicina e Segurança do Trabalho, para prestação de serviços técnicos especializados, visando à revisão do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e do PCSMO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), com a finalidade de atender às necessidades nas dependências da Câmara Municipal de Angra dos Reis. Após os feitos, foi declarada vencedora a empresa: GL COM. DE CONSULTORIA DE SEG. DO TRABALHO LTDA – CNPJ 30.809.560/0001-52 com valor global de R\$ 53.810,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e dez reais).

ANGRA DOS REIS,  
05 DE SETEMBRO DE 2023.

## Prefeitura vai processar a Enel pelo mau serviço prestado

Nesta segunda-feira, 4, um menino de 11 anos foi eletrocutado por um cabo de alta tensão da empresa

A Prefeitura de Angra dos Reis vai entrar com uma ação civil pública contra a Enel Distribuidora pelo péssimo serviço prestado pela empresa ao município. Hoje, 4, no início da tarde, a negligência da Enel fez uma vítima: Ruan de Castro Carvalho de Barros, de 11 anos, foi eletrocutado por um cabo de alta tensão da empresa, em frente à obra do Centro de Informações Turísticas, na entrada da cidade. A criança foi atendida pela equipe do Hospital Municipal da Japuiba (HMJ) e transferida para o Hospital Estadual Alberto Torres, em São Gonçalo, para seguir com o tratamento.

A Defesa Civil vai realizar uma vistoria em todas as instalações da Enel Distribuidora para verificar a qualidade do serviço prestado, como o estado de conservação de postes



que estejam com risco de queda, e da fiação. Desde outubro de 2022, a Prefeitura tem cobrado da empresa a vistoria dos postes instalados no município. A Prefeitura lamenta o acidente com o menino e está dando total assistência à família de Ruan Barros. A Enel Distribuidora tem o dever de prestar um serviço de qualidade à população de Angra dos Reis.